



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I N º 53 17 de fevereiro de 1964.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério de Educação e Cultura, para o recebimento da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para construção de prédios escolares e que servirão para administração do ensino primário do Município de Guarujá do Sul.
- Art.2º - As obras ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, cujas contas de verão serem apresentadas pelo Prefeito diretamente ao Ministro da Educação e Cultura ou Órgão equivalente.
- Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 17 de fevereiro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL.

MILTON GERMANO BERGMANN - Secretário Geral Subst.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.

MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.